

LEI Nº 1.019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.979

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com a importância de cr\$ 146.050,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta cruzeiros), subvenções concedidas através da Lei Municipal nº 989, de 30 de outubro de 1.978, a órgãos federais e estaduais, conforme discriminação abaixo:

TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO

-A Delegacia do Serviço Militar - DSM.....	cr\$ 12.000,00
-Ao Tiro de Guerra 04.036.....	cr\$ 26.000,00
-Ao Mov.Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL...	cr\$ 40.000,00
-A Fundação SESP, para programa de saneamento básico.....	cr\$ 18.050,00

TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO

-A 5º Cia. de Policiamento para o Plano de Apoio Logístico.....	cr\$ 26.000,00
-A Delegacia de Polícia.....	cr\$ 24.000,00
T O T A L	cr\$ 146.050,00

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo primeiro desta lei, é o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar ou anular, total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 13 de dezembro de 1.979.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO